

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO nº 136/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WB Produções Artísticas e Musicais LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Serroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro a empresa **WB Produções Artísticas e Musicais LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **07.924.249/0001-32**, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Vila Jaguará, São Paulo-SP, CEP. 05118-040, doravante denominada **CONTRATADA**, através de seu representante legal Sr. **WASHIGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 148.781.018-06 e RG Nº 22.399.892-8 SSP/SP, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021, Processo nº 52/2024, regime de execução empreitada por preço global, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no dia, horário e local especificados abaixo e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 07/2024:

Local do evento: Clube da Maçonaria.

Data/horário: 01 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, em estrita conformidade ao prescrito no Artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021.

O presente contrato está vinculado a inexigibilidade de licitação nº 07/2024 e ao ato autorizativo da contratação direta e à respectiva proposta

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do Contrato está na ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	WASHINGTON BRASILEIRO Dia 01 de maio de 2024 Início da Apresentação às 19:00h	01	2:00 horas	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento à CONTRATADA, se fará 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e o restante até 24h antes da apresentação objeto da Inexigibilidade no 01/2024, liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE;
- Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a. salários; b. seguros de acidente; c. taxas, impostos e contribuições; d. indenizações; e. vales-refeição; f. vales-transporte; e g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;
- Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- Responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecidos;
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA;
- Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes na solicitação da secretaria e/ou projeto técnico, constante nos autos do processo administrativo na modalidade de INEXIGIBILIDADE n.º 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- f) Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo; e
- g) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.
- h) O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

12 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

00 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13.392.0048.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS,
FOLCLORICAS E ARTISTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Barão de Grajaú – MA, 24 de abril de 2024


PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS
LTDA.:07924249000132
Assinado de forma digital por WB
PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS
LTDA.:07924249000132
Dados: 2024.04.25 16:29:31 -03'00'

WASHIGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF N° 0213061561
Joana Beatriz
CPF N° 02644503383

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO n° 136/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP n°. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, **AUTORIZA** a empresa **WB Produções Artísticas e Musicais LTDA**, inscrita no CNPJ N° **07.924.249/0001-32**, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, n° 120, Vila Jaguará, São Paulo-SP, CEP. 05118-040, prestar os serviços de Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	WASHINGTON BRASILEIRO Dia 01 de maio de 2024 Início da Apresentação às 19:00h	01	2:00 horas	R\$ 80.000,00	RS 80.000,00

Barão de Grajaú – MA, 24 de abril de 2024



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____ / ____ / ____

WB PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E MUSICAIS
LTDA.:07924249000132

Assinado de forma digital por WB
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E
MUSICAIS LTDA.:07924249000132
Dados: 2024.04.26 10:21:56 -03'00'

WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO
Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL

ISS: 84 7

AVISO DE LICITAÇÃO

FOLHA: 57/20M
 PROC: 8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 09/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 24 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de moveis escolares, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 09/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 24 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso II

VALOR: R\$ 80.000,00 (trezentos mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	WASHINGTON BRASILEIRO Dia 01 de maio de 2024	01	2:00 horas	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0048.2074.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

EMPRESA: WB Produções Artísticas e Musicais LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.924.249/0001-32, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Vila Jaguará, São Paulo-SP, CEP. 05118-040

PRAZO: 60 (sessenta) dias

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO e AUTORIZO, com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

BARÃO DE GRAJAÚ, 22 de abril de 2024

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

ONDE SE LÊ

VALOR: R\$ 80.000,00 (trezentos mil reais)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

BARÃO DE GRAJAÚ, 22 de abril de 2024

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA RESENHA DE CONTRATO

ERRATA DA RESENHA.CONTRATO Nº135/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DROGARIA UNIÃO LTDA, CNPJ Nº 35.143.338/0001-87. OBJETO. Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: R\$ 287.186,43 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)." LEIA-SE: "VALOR GLOBAL: R\$ 288.194,43 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos). BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 19 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA; MAYRA FAINZILBER– Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº136/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 307.924.249/0001-32. OBJETO. Contratação empresa especializada em apresentações de show artístico para o evento do dia do trabalhador, no Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 24 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO– Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº137/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J G SILVA NETO AUTO PECAS, CNPJ Nº 42.071.417/0001-95. OBJETO. Contratação empresa para fornecimento de baterias, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 55.381,20 (Cinquenta e cinco mil trezentos, oitenta e um reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 29 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; JOSE GREGORIO SILVA NETO – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº138/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J G SILVA NETO AUTO PECAS, CNPJ Nº 42.071.417/0001-95. OBJETO. Contratação empresa para fornecimento de baterias, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 29 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social de Barão de Grajaú/MA; JOSE GREGORIO SILVA NETO – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº139/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J G SILVA NETO AUTO PECAS, CNPJ Nº 42.071.417/0001-95. OBJETO. Contratação empresa para fornecimento de baterias, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 30.268,70 (trinta mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 29 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação de Barão de Grajaú/MA; JOSE GREGORIO SILVA NETO – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº140/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J G SILVA NETO AUTO PECAS, CNPJ Nº 42.071.417/0001-95. OBJETO. Contratação empresa para fornecimento de baterias, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 19.353,60 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 29 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA; JOSE GREGORIO SILVA NETO – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 141/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 09.126.623/0001-80. OBJETO. Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 29.576,91 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) . VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 29 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA – Representante Legal.